



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"*

**ATA DE REUNIÃO n° 09/2026**

**COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA**  
**1ª INSTÂNCIA JULGADORA**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria N° 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, n° 1363 – fundos, bairro Centro. A sessão teve início às nove horas, com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira. Inicialmente foram revisados os processos que já se encontram em andamento. Quanto ao AI 757, o prazo para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias findou em 15/05/2026. Em consulta ao 1Doc da CJIA não identificamos a abertura de protocolo de recurso. Assim, o AI foi encaminhado à Fiscalização-SMMA para lançamento da multa, sendo os processos relacionados ao referido AI arquivados por esta CJIA. Em relação ao AI 763, houve retorno ao remetente da notificação para apresentação de alegações finais não tendo sido o autuado localizado. Desta forma o processo será encaminhado para assessoria da SMMA para providências. Quanto ao AI 770 e AI 837, que são vinculados, as notificações foram recebidas em 18/05/2026, porém foram encaminhadas em nome de terceiro, sendo esta situação questionada ao Fiscal, para esclarecimentos das medidas necessárias a serem adotadas. Em resposta, o Fiscal respondeu que após tentativa frustrada de contato, a documentação foi encaminhada ao sócio-proprietário. Deste modo, decorridos 10 dias e não sendo localizados processos de alegações finais, os AIs entrarão para pauta de julgamento na próxima sessão. Em relação ao AI 774, considerando que o Despacho 2 - 3.981/2025 não foi lido por nenhum dos usuários externos vinculados, a notificação para apresentação de alegações finais no prazo de 10 dias, após confirmação de recebimento, foi encaminhada por Correios com AR. A notificação comunicando o prazo de 10 dias para apresentação de alegações finais foi recebida em 21/05/2026 (conforme AR). Deste modo, o prazo para apresentação das alegações finais encerrou-se em 31/05/2026, sem a abertura de novo protocolo. Assim o referido AI entrará para pauta de julgamento na próxima sessão. Quanto ao AI 776, a autuado foi informada no Despacho 3- 4.139/2025 a notificação para apresentação de alegações finais no prazo de 10 dias, após confirmação de leitura. Considerando que o despacho lido em 29/04/2026 (Registro 1Doc), o prazo encerrou-se em 09/05/2026, não sendo localizadas as alegações finais. Deste modo o referido AI entrará para pauta de julgamento na próxima sessão. Já em relação ao AI 2616, da mesma autuada, esta foi notificada no Despacho 2- 4.032/2026 para apresentação de alegações finais no prazo de 10 dias, após confirmação de leitura. Identificamos o Protocolo 4.943/2026 aberto em 08/05/2026. Considerando que o despacho foi lido em 29/04/2026 (Registro 1Doc) e que o prazo se encerraria em 09/05/2026, as alegações finais serão consideradas no julgamento, que também entrará para pauta da próxima sessão. Retomados os assuntos anteriores, foi informada a pauta do dia, com o Julgamento do AI 759 – Memorando 12.399/2024 e Protocolo 6.865/2024, além do AI 959 – Memorando 843/2026 e Protocolo 1.122/2026. Em relação ao AI 759, apresentamos os seguintes fatos: a defesa foi aberta dentro do prazo legal e foi identificada a apresentação de alegações finais. Assim, após análise, foi julgado procedente o auto de infração N° 759, incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado. Após homologação do Secretário, a autuada será notificada para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Quanto ao AI 959, apresentamos os seguintes fatos: foi apresentada defesa dentro do prazo, porém as alegações finais foram apresentadas fora do prazo e não foram consideradas no julgamento. Deste modo, após análise, verificamos que foi

mencionado erroneamente a ausência de apresentação de relatórios de acompanhamento da RFO referente à AF 030/2024, sendo a correta a AUTEX SINAFLOR 2043.4.2024.41325. Deste modo o AI será repassado ao Fiscal para retificação. A intervenção sem autorização na APP foi enquadrada corretamente, sendo apresentado um PRAD por parte do autuado em 24/03/2026. Assim, na próxima sessão a situação do referido AI será revisada novamente após a deliberação do Fiscal. A sessão foi encerrada às onze horas, sendo a próxima reunião ordinária agendada para o dia três de junho de dois mil e vinte e seis, devido ao período de férias de um dos membros desta Comissão. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Mateus Dalchiavon Generoso Geólogo SMMA	Raquel Luize de Carvalho Bióloga SMMA	Thaís Berger Moreira Bióloga SMMA
--	--	--------------------------------------